

as delegações de competências na subdiretora e adjuntos do diretor do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, Santa Maria da Feira, retifica-se que onde se lê:

- «b) Homologar atas e pautas de avaliação dos cursos profissionais, cursos CEF e cursos de aprendizagem;
e) Autorizar transferências e anulações de matrícula a alunos dos cursos profissionais, cursos CEF e cursos de aprendizagem;»

deve ler-se:

- «b) Homologar atas e pautas de avaliação dos cursos profissionais e cursos CEF;
e) Autorizar transferências e anulações de matrícula a alunos dos cursos profissionais e cursos CEF;»

f) (Eliminada.)

29 de janeiro de 2014. — O Diretor, *António Pedro Fernandes Lima*.
207577935

Agrupamento de Escolas de Eiriz, Paços de Ferreira

Aviso n.º 2089/2014

Aviso de Abertura do Procedimento Concursal para Recrutamento do Diretor ao Agrupamento de Escolas de Eiriz

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que, se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Eiriz, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho:

1.1 — Docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar, os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;
c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

Diretor, Subdiretor ou Adjunto de Diretor, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho;

Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril;

Diretor Executivo ou Adjunto do Diretor Executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio;

Membro do Conselho Diretivo e ou Executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como Diretor ou Diretor Pedagógico de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

e) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, tal como considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão de avaliação.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.e-eiriz.org>), e nos seus Serviços Administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Eiriz, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola sede do Agrupamento, Escola EB 2,3 de Eiriz, Rua da escola EB 2,3 n.º 25, 4595-072 Eiriz, entre as 9h30 m e as 16h, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa, nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, respetiva validade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone/telemóvel e e-mail;
b) Habilitações literárias e situação profissional;
c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo aviso no *Diário da República*.
d) Lista da documentação que acompanha a candidatura

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;
b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, onde estejam identificados os problemas, a definição da missão e metas, a definição das grandes linhas de orientação da ação, a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato, definidos os objetivos e as estratégias e estabelecida a programação das atividades que se propõem realizar no mandato;
c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;
f) Fotocópia do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão e do número Fiscal de Contribuinte.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que, devidamente comprovados.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento.

3 — Os métodos de seleção são os seguintes:

- a) Análise do *Curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;
b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, visando apreciar a relevância de tal projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito.
c) Entrevista individual ao candidato, que para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projeto de Intervenção é adequado à realidade do Agrupamento.

4 — O projeto de intervenção não deverá exceder 25 páginas em letra do tipo Times New Roman 12, espaço 1,5 entre linhas, podendo ser complementado com os anexos que forem considerados relevantes.

5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local apropriado, na Escola Sede do Agrupamento, no prazo máximo de dez dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página eletrónica do Agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

29 de janeiro de 2014. — A Presidente do Conselho Geral, *Cristina Maria Saraiva Lima Cordeiro de Melo*.

207579952

Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo, Moita

Aviso n.º 2090/2014

Em cumprimento do estabelecido no ponto 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do Aviso n.º 553/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2014, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por tempo parcial, para preenchimento de 9 postos de trabalho na categoria de assistente operacional, tendo sido utilizado como critérios de desempate o tempo de serviço na unidade orgânica:

- 1.º Anabela Santos Mendes Paiais
2.º Maria Clara Videira
3.º Leonilde Maria dos Santos Pereira Zacarias